

PROTOCOLO GERAL

Nr



ASSUNTO

Nr.....

SALC-HGuJP

2024

Interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Assunto: Contratação Direta nº 90000/2024 (Contrato Nº 02/2024)

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviços Móvel Pessoal – SNIP (MóvelMóvel, Móvel—Fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) serviços de telefonia fixa comutada - STFC, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN

Processos: 64590.010368/2023-61

“VOLUME – 01”

Contratação Direta nº 90000/2024 (Contrato Nº 02/2024)

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		14	
2		15	
3		16	
4		17	
5		18	
6		19	
7		20	
8		21	
9		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 02/2024

Dispensa Eletrônica nº 90000/2024

(Proc Adm nº: 64590.010368/2023-61)

(EMPRESA BRIGHT TELECOM LTDA)

CNPJ 38.292.523/0001-21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA

Aos 29 dias de novembro do ano 2023, procedemos a abertura do volume “1” do Processo **64590.010368/2023-61**, para a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC.


Assessor Técnico da SALC

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90000/2024


CONTRATO Nº 02/2024-HGuJP



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos 09 dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, atendendo ao despacho da Sra. Ordenadora de Despesas, faço anexar ao Contrato nº 02/2024, decorrente da **Contratação Direta nº 90000/2024**, processo **64590.010368/2023-61**, os documentos abaixo descritos:

Nº ORDEM	ÍNDICE	FI
01	Termo de Abertura	001
02	ÍNDICE	002
03	DIEx nº 48-STI/HGuJP, 29 NOV 23, do Ch STI (Despacho do Fiscal Administrativo e da Ordenadora de Despesas)	003-004
04	Documento de Formalização da Demanda - DFD	005
05	Relatório de Pesquisa de Preço	006-014
06	Estudo Técnico Preliminar 138/2023	015-019
07	Termo de Referência 120/2023	020-033
08	Gerenciamento de Riscos	034-036
09	Justificativa para contratação de serviço de telefonia fixa	037
10	Considerações e autorização de ordenador de despesas para Dispensa de Licitação	038-039
11	Relatório de dispensa e relatório de declarações	040-043
12	Nomeação da Ordenadora de Despesas	044-047
13	Nomeação temporária do Ordenador de Despesas	048-049
14	Nomeação dos Fiscais de Contrato	050-051
15	Considerações sobre o não envio do processo de contratação do serviço de telefonia fixa para análise jurídica da AGU/PB	052
16	Delegação de Competência	053-054
17	Solicitação PRO via sistema SIPEO	055-057
18	Extrato da LEI nº14.133, art .75, inciso II	058
19	Decreto nº11.317, de 29DEZ22, atualização do valor de Dispensa de Licitação	059-060
20	Instrução Normativa AGU nº01, de 13SET21, sobre solicitação de Parecer Jurídico	061
21	Dotação Orçamentária	062
22	2024NC402634, 17 JAN 24	063
23	Nota de Empenho 2024NE000282, 01/02/2024	064-065
24	TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024	066-077
25	Habilitação	078-085
26	Publicação DOU, de 05DEZ23 e Retificação em 08DEZ23	086
27	Termo de Encerramento	087


Assessor Técnico da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DIEx nº 48-STI/HGuJP
EB: 64590.010368/2023-61

João Pessoa, PB, 29 de novembro de
2023

Do Chefe da STI

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Serviço de Telefonia fixa, durante 12 (doze) meses.

Anexos:

- DFD

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, Serviço de Telefonia fixa por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit	Total (R\$)
01	Serviço de Telefonia fixa, durante 12 (doze) meses.	12	R\$ 7 2 9 , 00	R\$8.748,00

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica			

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços			

3. Justificativa: A necessidade da aquisição dos serviço de Telefonia fixa, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, como Organização Militar de Saúde, faz uso constante de telefonia fixa, com a finalidade de comunicação junto a seus usuários para marcação, remarcação ou cancelamento de consultas, cirurgias, procedimentos médicos e outras informações úteis aos mesmos, e também para o contato com demais organizações militares, hospitais, órgãos públicos, fornecedores e demais autoridades militares e civis, através de seus setores administrativos e direção.

3. TIPO DE EMPENHO:

() Ordinário () Global () Estimativo



APRECIACÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a solicitação e justificativas apresentadas referentes ao Processo NUP 64590.010368/2023-61 .

2. Sou do Parecer de que sejam utilizadas os recursos da seguinte célula orçamentária:

NC: 2024NC402634 Data: 17 / Jan / 24 UG Emitente: 167505 ND: 339039 PI: D88965PTCLF

3. Encaminhe-se a Sra Ordenadora de Despesas para apreciação.

João Pessoa – PB, 30 de Nov de 2023.

/ Fiscal Administrativo

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos bens constantes do processo NUP 64590.010368/2023-61 , por meio da procedimento de Dispensa de Licitação;
2. A SALC, atendendo a legislação em vigor, de prosseguimento ao processo de contratação, utilizando os recursos da célula orçamentária constante do Parecer do Fiscal Administrativo.

João Pessoa – PB, 30 de 11 de 2023.

Ordenadora de Despesas do HGuJP



Número do Documento de Formalização da Demanda: 236/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
STI	30/05/2023 00:00	160139	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de serviço de Telefonia fixa, durante 12 (doze) meses			
Justificativa da prioridade			

2. Justificativa de necessidade

A necessidade da aquisição dos serviço de Telefonia fixa, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, como Organização Militar de Saúde, faz uso constante de telefonia fixa, com a finalidade de comunicação junto a seus usuários para marcação, remarcação ou cancelamento de consultas, cirurgias, procedimentos médicos e outras informações úteis aos mesmos, e também para o contato com demais organizações militares, hospitais, órgãos públicos, fornecedores e demais autoridades militares e civis, através de seus setores administrativos e direção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	1,00	8.748,00	8.748,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

chefe da sti

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	fim contrato		29/11/2023 13:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO
(Processo Administrativo nº 64590.010368/2023-61)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e demais dispositivos legais,.

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, e Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

Média

Mediana

Menor Preço

Outra: _____

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Foi utilizada a Média para estimativa do valor de referência, uma vez que se verificou que os preços pesquisados estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.



5. PARÂMETRO DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN 65/2021 ME:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

Não foi utilizado o parâmetro prioritário do Inciso I do Art. 5º da IN 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de serviço específico.

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

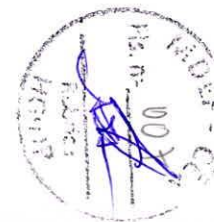
Não foi utilizado o parâmetro prioritário do Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem às necessidades conforme o objeto da pesquisa e por se tratar de serviço específico.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

* : preenchimento obrigatório



6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	CATMAT / CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREGÕES / UASG – EMPRESAS/ CNPJ ENDEREÇO/ TELEFONE	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL	VALOR (RS) MENOR () MÉDIO (X)
01	27731	Assinatura de 01 Entroncamento Digital E1 Sinalização R2 30 Canais Bidirecionais 100 ramais DDR – Portabilidade (83) 2106 – 1700 até (83) 2106 – 1799	unid	12	PREGÃO 172023 ITEM 02 UASG 160004, TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ:02.558.157/0001-62	R\$ 593,00	R\$ 7.116,00	R\$ 8.636,44
02	27731	Assinatura de 01 Entroncamento Digital E1 Sinalização R2 30 Canais Bidirecionais 100 ramais DDR – Portabilidade (83) 2106 – 1700 até (83) 2106 – 1799	unid	12	PREGÃO 582023 ITEM 02 UASG 158153, FORTT DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.138.913/0001-92	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00	
03	27731	Assinatura de 01 Entroncamento Digital E1 Sinalização R2 30 Canais Bidirecionais 100 ramais DDR – Portabilidade (83) 2106 – 1700 até (83) 2106 – 1799	unid	12	PREGÃO 112023 ITEM 01 UASG 193007, BRIGHT TELECOM LTDA CNPJ nº 38.292.523/0001-21	R\$ 967,11	R\$ 11.605,32	

7. ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇO

a. Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminação das discrepâncias da composição média de valores, para a definição do preço de referência, verificou-se que nenhum preço inexequível ou excessivamente elevado foi utilizado, em atenção ao que prevê o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

OBS: Buscou-se Propostas Comerciais Equivalentes junto a operadora atual (OI S/A) e a anterior (Embratel S/A pela parceira Claro S/A) e (Algar Telecom).

6. ANEXOS

Segue anexa a documentação comprobatória, contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços.

Quartel em João Pessoa – PB, 20 de Dezembro de 2023



Chefe da Seção de Tecnologia da Informação





Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 97/2023 **UASG** 160139 **Status** Rascunho **Editado por** [REDACTED]

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

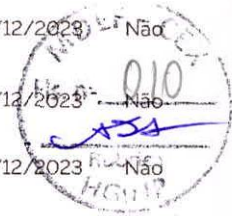
Menor Preço: R\$ 593,0000 Média: R\$ 719,7033 Mediana: R\$ 599,0000 Coeficiente de Variação: 24,3100%
Desvio Padrão: 174,9601 Maior Preço: R\$ 967,1100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 593,0000	14/12/2023	Sim
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 299,0400	05/12/2023	Não
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	192	UNIDADE	R\$ 433,9400	05/12/2023	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 299,0000	05/12/2023	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 299,3400	05/12/2023	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 313,1600	05/12/2023	Não
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	05/12/2023	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 317,6300	05/12/2023	Não
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 314,8500	05/12/2023	Não
10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	168	UNIDADE	R\$ 433,8900	05/12/2023	Não

11	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	288 UNIDADE	R\$ 135.6900	05/12/2023	Não
12	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	216 UNIDADE	R\$ 150.0000	05/12/2023	Não
13	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	528 UNIDADE	R\$ 429.0000	05/12/2023	Não
14	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 658.0000	04/12/2023	Não
15	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.050.0000	29/11/2023	Não
16	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 588.0000	28/11/2023	Não
17	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 2.083.0000	27/11/2023	Não
18	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 929.1600	16/11/2023	Não
19	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 834.0000	14/11/2023	Não
20	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.300.0000	09/11/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.150.0000	08/11/2023	Não
22	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 498.0000	07/11/2023	Não
23	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 9.050.0000	06/11/2023	Não
24	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.049.0000	06/11/2023	Não
25	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 500.0000	06/11/2023	Não
26	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 903.0000	01/11/2023	Não
27	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150.0000	31/10/2023	Não
28	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 150.0000	31/10/2023	Não
29	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 6.367.8600	30/10/2023	Não
30	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.139.9700	27/10/2023	Não
31	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 599.0000	26/10/2023	Sim
32	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.200.0000	25/10/2023	Não
33	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 375.0000	23/10/2023	Não
34	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 967.1100	20/10/2023	Sim
35	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	959 UNIDADE	R\$ 4.520.0000	19/10/2023	Não
36	MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1057 UNIDADE	R\$ 3.990.0000	19/10/2023	Não
37	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 730.0000	19/10/2023	Não
38	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 0.0000	11/10/2023	Não
39	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 291.0000	28/09/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.050.0000	21/09/2023	Não
41	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 135.0000	21/09/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/12/2023 10:16



Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Nota Técnica

Resumo

Lista de cotações realizadas para o item

Incluir cotação

Quantidade de amostras: 50

Início	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Comprar	Ações
	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 593,0000	20/12/2023	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>

Compra: 18000405000170023
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Modalidade: Pregão
 Data da Compra: 24/12/2023
 Esfera: Federal
 Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.
 Número do Item: 2
 UASC: 160004
 Marca:
 Objeto da Compra: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telefonia fixa contratada (STFC) bem como sub-contratações móveis (SMO) baseada na contratação existente para fornecimento das comunicações telefônicas SRP 01 MEZ
 Forma: SUPR

Alta Compra

Descrição Detalhada
 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1 (Tronco Digital e Discagem Direta de Ramal-DDR mínimo de 30 ramais, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) com no mínimo 30 canais (mensal)

	INST BRAS DO MEIO AMB DO S RECNATRENOVAV	1	R\$ 30.800,0000	20/12/2023	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	40	R\$ 290,0000	26/12/2023	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	99	R\$ 433,9600	20/12/2023	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>
	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	120	R\$ 303,3100	20/12/2023	<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP 20/12/2023 09:49:36

Órgão: 62121 - COMANDO DO EXERCITO UASC Gerenciadora: 160004 - 59 - BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Modo de Disputa: Aberto
 Nº da Licitação: 00017/2023
 Nº da IRP: 00009/2023
 Nº do Processo: 641060110412023
 Compra Nacional: Não
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Sim

Nº do Item: 2
 Tipo de Item: Serviço
 Item: 27731 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Descrição Detalhada
 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1 (Tronco Digital e Discagem Direta de Ramal-DDR – mínimo de 30 ramais, Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) com no mínimo 30 canais. (mensal)

Quantidade Publicada: 12
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | **Fornecedores do Item**

Classificação	Fornecedor	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	02.568.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.	12	0	593,0000	-	Visualizar

MINDEF - CEX
 N.º 014



Acompanhar Contratação | Dispensa Eletrônica - UASG 193007 - Nº 11/2023 - ILM 14.133/2023

1 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECI. <i>Homologado</i>	Código solicitado: 12 Valor estimado (unitário): R\$ 957.1050	
Descrição detalhada: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional EL Assinatura mensal Quantidade solicitada: 12 Unidade de fornecimento: UNIDADE Critério de julgamento: Menor Preço Valor estimado (unitário): R\$ 957.1050 Valor estimado (total): R\$ 11.805.2600 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0500		
2 ASSINATURA DE DDR <i>Homologado</i>	Código solicitado: 12 Valor estimado (unitário): R\$ 254.1050	
3 TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVIÇO DE ... <i>Homologado</i>	Código solicitado: 1 Valor estimado (unitário): R\$ 1.310,1500	
4 CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF <i>Homologado</i>	Código solicitado: 1000 Valor estimado (unitário): R\$ 0,1976	
5 CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (V. <i>Homologado</i>	Código solicitado: 3000 Valor estimado (unitário): R\$ 0,7775	
6 CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DE <i>Homologado</i>	Código solicitado: 2000 Valor estimado (unitário): R\$ 0,8147	



HOSPITAL DE QUIMICA DE JUIZ DE FORA 100139

Resumo

Quantidade de amostras: 50

Índice	Nome	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Compor	Ações
1	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	20	R\$ 1.200,0000	20/12/2023		%
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	38	R\$ 375,0000	20/12/2023		%
3	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	12	R\$ 957,1100	20/12/2023		%

Compra	Data da Compra	Numero do Item	Objeto da Compra
19300709000112023	20/12/2023	1	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo consultado e fixo e fixo móvel, local e longa distância nacional por meio de entroncamento EL, com disponibilização de ramais LDN e ser executado de forma centralizada nas dependências da Coordenadoria Estadual de Abastecimento (COEAS/CEST-AL).
Unidade de fornecimento	Esfere	UASG	Forma
UNIDADE	Federa	193007	SLP
Modalidade	Fornecedor	Marca	
Dispensa	BRIGHT TELECOM LTDA		

Descrição Detalhada

Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional EL Assinatura mensal

1	MINISTERIO DA CULTURA - MI	999	R\$ 4.520,0000	20/12/2023		%
2	MINISTERIO DA CULTURA - MI	1057	R\$ 3.660,0000	20/12/2023		%



Estudo Técnico Preliminar 169/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.010368/2023-61

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista que em fevereiro de 2024 expirará o prazo de vigência do Contrato Nº 01/2019, cujo objeto é o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SNIP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN).

Considerando ser de grande relevância nas atividades diárias do Hospital de Guarnição de João Pessoa, por se tratar de serviço contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração e no atendimento aos usuários FUSEX, FUSMA e SARAME da guarnição de João Pessoa), devendo-se, para tanto, proceder-se à devida contratação junto às empresas;

A solicitação tem amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assevera dispensável a licitação: “ Para contratação que envolva valores inferiores a valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Diante do exposto, e amparada na legislação vigente, a contratação de telefonia Fixa do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção De Tecnologia Da Informação	ANTONIO CELINO BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A necessidade da aquisição dos serviço de Telefonia fixa, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, como Organização Militar de Saúde, faz uso constante de telefonia fixa, com a finalidade de comunicação junto a seus usuários para marcação, remarcação ou cancelamento de consultas, cirurgias, procedimentos médicos e outras informações úteis aos mesmos, e também para o contato com demais organizações militares, hospitais, órgãos públicos, fornecedores e demais autoridades militares e civis, através de seus setores administrativos e direção.

5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância nacional e Serviço Móvel Pessoal (SMP) de longa distância nacional, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
		ASSINATURA DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				
		SINALIZAÇÃO R2				
		30 CANAIS BIDIRECIONAIS	Und	12	R\$ 719,70333	R\$ 8.636,44
		100 RAMAIS DDR – PORTABILIDADE (83) 2106 – 1700 ATÉ (83) 2106 – 1799				
01	27731	LOCAL FIXO-FIXO				
		LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)				
		LDN FIXO-FIXO			LIGAÇÕES ILIMITADAS, USANDO O CSP 12	
		LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)				
		VALOR TOTAL DAS ASSINATURAS (MENSAL)				R\$ 719,70333

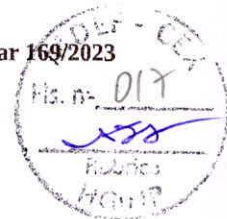
INSTALAÇÕES

SERVIÇO	Quantidade de Feixes E1	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Instalação Dos Entroncamento Digital E1	01	R\$ 0,00	R\$ 00,00
Valor total das instalações			R\$ 00,00
Valor Total Mensal			R\$ 8.636,44

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.636,44

Com base na pesquisa realizada em sites de amplo domínio, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 8.636,44.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão do Plano Anual de Contratação do HGUJP:

11.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 79

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90049/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Setor de Tecnologia da Informação é responsável pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado e a necessidade da aquisição dos serviços de telefonia fixa, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, como Organização Militar de Saúde, faz uso constante de telefonia fixa, com a finalidade de comunicação junto a seus usuários para marcação, remarcação ou cancelamento de consultas, cirurgias, procedimentos médicos e outras informações úteis aos mesmos, e também para o contato com demais organizações militares, hospitais, órgãos públicos, fornecedores e demais autoridades militares e civis, através de seus setores administrativos e direção.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



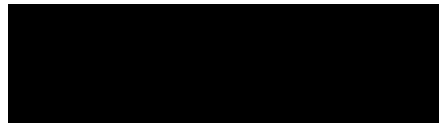
15.1. Justificativa da Viabilidade

É de suma importância a contratação deste serviço para comunicação da Hospital de Guarnição de João Pessoa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

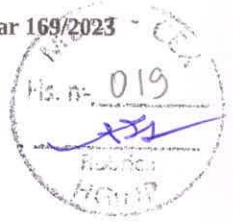
Despacho: estudo viavel para contratação



chefe da Seção de tecnologia da informação



Assinou eletronicamente em 22/12/2023 às 11:13:56.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DIEx-32.docx (69.74 KB)



Termo de Referência 120/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2023	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	ANTONIO CELINO BARBOSA	22/12/2023 12:20 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90037/2022	64590.010368 /2023-61

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Tendo em vista que em fevereiro de 2024 expirará o prazo de vigência do Contrato N° 01/2019, cujo objeto é o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SNIP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN).

Item	CATMAT	Especificação	Unid	Qtd	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
		ASSINATURA DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1				
		SINALIZAÇÃO R2				
		30 CANAIS BIDIRECIONAIS	Und	12	R\$ 719,70333	R\$ 8.636,44
		100 RAMAIS DDR – PORTABILIDADE (83) 2106 – 1700 ATÉ (83) 2106 – 1799				
01	27731	LOCAL FIXO-FIXO				
		LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)				
		LDN FIXO-FIXO				
		LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)				
		VALOR TOTAL DAS ASSINATURAS (MENSAL)				R\$ 719,70333



INSTALAÇÕES

SERVIÇO	Quantidade de Feixes E1	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Instalação Dos Entroncamento Digital E1	01	R\$ 0,00	R\$ 00,00
Valor total das instalações			R\$ 00,00
Valor Total Mensal			R\$ 8.636,44

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do recebimento definitivo, prorrogável por até 02 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos no HGU bem como nas Varas do interior, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 79

IV) Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-90049/2023

3. Descrição da solução

3.1 Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), através de **Tronco SIP com integração com a rede PSTN**, para atender às necessidades de comunicação do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

3.2. Os serviços a que se refere o objeto da contratação compreenderão:

3.2.1. Fornecimento de serviço de Discagem Direta a Ramal (Ramal DDR);

3.2.2. Fornecimento da infraestrutura para a integração ao ambiente VoIP na JFSE (Asterisk 16) com a modalidade de tarifação já existente, conforme características abaixo:

3.2.2.1. Telefonia local para chamadas fixo-fixo;

3.2.2.2. Telefonia local para chamadas fixo-móvel;

3.2.2.3. Telefonia de longa distância nacional para chamadas fixo-fixo;

3.2.2.4. Telefonia de longa distância nacional para chamadas fixo-móvel.



4. Requisitos da contratação

Técnicos

4.1. Os Produtos/Serviços ofertados pela licitante deverá possuir o seguinte escopo mínimo (técnico operacional), objetivando o fornecimento de Telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), através de Tronco SIP com integração com a rede PSTN, para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, composto de:

4.1.1. Serviço de telefonia SIP com cobertura nacional, envolvendo níveis de serviços e tempos de solução descritos neste termo, com garantias de funcionamento, sendo o âmbito do fornecimento todo o território nacional.

4.2. Deverão estar incluídos nos preços da proposta de prestação de serviços todos os custos envolvidos, incluindo os custos de implantação, o custo de todos os materiais e equipamentos e o somatório das mensalidades pela prestação de serviço do contrato, e todos os impostos e taxas aplicáveis.

4.3. Para efeitos de apresentação da proposta de preços, dever-se-á fazer uso da Planilha de Composição de Preços constante do deste Termo de Referência.

4.4. Fornecimento de Tronco SIP com no mínimo 30 (trinta) ligações simultâneas e 01 (um) número público fixo local com código de área 79 para configuração DDR.

4.5. Deve realizar e receber ligações para o município de João Pessoa como ligações locais.

4.6. O tronco deve possibilitar realizar/receber ligações locais e DDD para/de telefones fixos ou celulares de todo país;

4.7. A conexão entre o PABX da HGuJP e o servidor da operadora deverá ser realizada através de interface Ethernet RJ45 e protocolo TCP/IP. sem necessidade de instalação de placas ou infraestrutura adicional.

4.8. O tronco SIP deve ser compatível com servidor Asterisk versão 16 ou superior utilizado na JFSE.

4.9. Deve ser disponibilizada central de atendimento telefônico na modalidade 24/7 com suporte técnico em até 24 horas.

4.10. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.10.1. O tronco SIP deverá ser configurado em servidor Asterisk versão 16 ou superior ativo no prédio sede da JFSE na data de instalação, sem a necessidade de instalação de placas ou infraestrutura adicionais,

4.10.1.1. O Tronco SIP a ser fornecido deverá funcionar independente da infraestrutura de Internet já existente na HGuJP.

4.10.2. Serviço de telefonia IP deverá prover 01 (um) número público com código de área 83, permitindo ligações para a região de João Pessoa PB como locais.

4.10.3. Deverá ser realizada a **portabilidade** do número já utilizado pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa., atualmente sendo da Operadora Claro (83) 21061700, sem custo adicional.

4.10.4. Todos os codecs de áudio necessários para utilização do serviço não disponíveis no servidor da HGuJP deverão ser disponibilizados pela licitante.

4.10.5. Deverão ser disponibilizadas a HGuJP todas as informações de configuração para que seja estabelecida a conexão ao serviço.

4.10.6. A proposta de serviço da empresa deve informar separadamente o valor cobrado por minuto para cada tipo de ligação (DDD e Local para Fixo e Celular) bem como a cadência de tarifação. Deverá constar ainda o valor cobrado para manutenção de cada número contratado.

4.10.7. A licitante deverá disponibilizar serviço de atendimento e suporte via ligação telefônica gratuita ou chat.

4.10.8. O serviço de atendimento deverá estar disponível segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.10.9. As solicitações de atendimento, esclarecimento ou suporte técnico deverão ser atendidas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.10.10. A quantidade de ligações recebidas simultâneas pelo tronco deverá ser de no mínimo 30 (trinta).



4.10.11. A quantidade de ligações efetuadas simultâneas pelo tronco deverá ser de no mínimo 30 (trinta).

4.10.12. A licitante deverá enviar mensalmente extrato para conferência das ligações realizadas pela HGUJP.

Sustentabilidade

4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.14.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante após assinatura do contrato.

4.14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, através do e-mail sti@hgujp.eb.br ou pelo telefone (79) 3216-2200, ramal 1713.

4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18.1. O licitante deverá apresentar Termo de Vistoria Técnica na documentação de habilitação da CONTRATADA, conforme modelo constante no deste termo, emitido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, atestando que a CONTRATADA realizou vistoria técnica nos locais onde será instalado o tronco SIP.

4.18.2. O Termo de Vistoria Técnica poderá ser substituído por um dos documentos abaixo:

a) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço; ou

b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.20. O local de vistoria será o mesmo endereço de instalação informado no item 5.2.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.1. O tronco SIP fornecido deverá estar ativo ininterruptamente, sendo que o(s) número(s) deverão realizar e receber chamadas de/para todo país, sem restrições.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá enviar aos fiscais do contrato mensalmente extrato de ligações e nota fiscal para atesto.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores, o relatório emitido pela CONTRATADA juntamente com o atesto de que foram de fato cumpridas as condições estabelecidas neste termo.

5.1.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura e publicação do Contrato, observando-se os seguintes prazos:

5.1.2.1. O serviço deverá ser implantado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, onde todos os equipamentos e configurações deverão ser disponibilizados ou implementados pela CONTRATADA.

5.1.3. O recebimento se dará na forma que segue:

5.1.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante emissão do termo de aceite definitivo.

5.1.3.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002

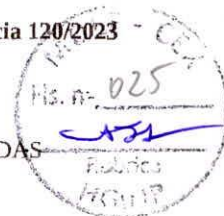
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Não será definida franquia mínima de consumo mensal, devendo ser pago pela contratante apenas o valor cobrado pelas ligações consumidas e pela manutenção do(s) número(s) ativo(s). O histórico de consumo recente é fornecido na tabela abaixo, como referência para elaboração da proposta;

5.3.2. Para fins de padronização e transparência, os licitantes deverão apresentar suas propostas no modelo abaixo, no qual também foram incluídas algumas informações baseadas no consumo de ligações da HGuJP tendo como base a média de ligações efetuadas nos meses compreendidos entre Junho de 2019 a Junho de 2022;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Assinatura do Tronco SIP (DDR)	26093	Unidade	1
2	Chamadas fixo-fixo Local	26115	Minutos	LIGAÇÕES ILIMITADAS
3	Chamadas fixo-fixo Nacional	26131	Minutos	LIGAÇÕES ILIMITADAS



4	Chamadas fixo-movel Local	26123	Minutos	LIGAÇÕES ILIMITADAS
5	Chamadas fixo-movel Nacional	26140	Minutos	LIGAÇÕES ILIMITADAS

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

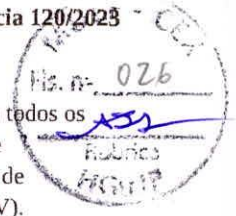
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Métricas e Nível de Serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Caderno de Métricas e Nível de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento



7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;



8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: _____;

II) Fonte de Recursos: _____;

III) Programa de Trabalho: _____;

IV) Elemento de Despesa: _____;

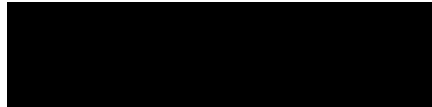
V) Plano Interno: _____;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Afimo que o projeto de contratação é viável.



chefe da seção da STI



Assinou eletronicamente em 22/12/2023 às 12:20:32.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



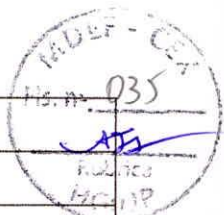
GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64590.010368/2023-61)

Setor Requisitante: Seção de Tecnologia da Informação
Responsável pela Demanda: ■■■■■■■■■■
Objeto da futura contratação: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SNIP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN)

Risco 01 – Especificação insuficiente do material			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Entrega de materiais que não atendam às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão detalhada das especificações de cada item		Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual, no caso de fornecimento parcelado do material; e sobre a abertura de novo processo de aquisição de material.		Fiscalização Administrativa Setor Requisitante	

Risco 02 – Pesquisa de preços deficiente			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta



Danos	
Valor de referência com sobrepreço, ou com valor inexequível	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar a pesquisa de mercado contendo todas as informações necessárias para o correto levantamento de mercado	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova pesquisa de preços	Setor Requisitante

Risco 03 – Contratação de empresa de baixa qualidade			
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Danos			
Entrega de materiais que não atendam às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público			
Ação Preventiva		Responsável	
Mitigar o risco através do aperfeiçoamento da habilitação técnica solicitada no Aviso, para a execução do serviço		Setor Requisitante SALC	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão junto aos órgãos de fiscalização		SALC	

Risco 04 – Atraso na conclusão da Dispensa de Licitação			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Não atendimento da demanda no prazo necessário, comprometendo a funcionalidade dos setores do HGuJP que necessitam do material a adquirir.			
Ação Preventiva		Responsável	
Instrução do processo, fase preparatória, com agilidade Cumprimento fiel dos prazos na fase de Seleção de Fornecedores		Setor Requisitante SALC	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		SALC	



MATRIZ DE RISCO				
Probabilidade	Alto			
	Médio		RISCO 2 RISCO 3	RISCO 2 RISCO 3
	Baixo		RISCO 1 RISCO 4	
		Baixo	Médio	Alto
		GRAVIDADE/IMPACTO		

Quartel em João Pessoa – PB, 20 de dezembro de 2023.



Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**





JUSTIFICATIVA

PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, como Organização Militar de Saúde, faz uso constante de telefonia fixa, com a finalidade de comunicação junto a seus usuários para marcação, remarcação ou cancelamento de consultas, cirurgias, procedimentos médicos e outras informações úteis aos mesmos, e também para o contato com demais organizações militares, hospitais, órgãos públicos, fornecedores e demais autoridades militares e civis, através de seus setores administrativos e direção.

O HGuJP realizou a Dispensa Eletrônica nº 90000/2024. O contrato atual está com término previsto para 25 de fevereiro de 2024, sem a possibilidade de renovação, tendo em vista o contrato nº 05/2022, estar regido pelos valores limites da Dispensa de licitação da Lei 8.666. Necessitando contratação de nova prestadora para dar continuidade ao serviço de telefonia fixa.

A execução e a continuidade do serviço atenderá às necessidades de comunicação telefônica, na modalidade de “Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, e Longa Distância Nacional (LDN)”. A contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades administrativas essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.



Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.030-002
FONE: (83) 2106-1702 – FAX (83) 3244-7289 – E-MAIL: salc.hgujp@gmail.com

CONSIDERAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90000 /2024

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa no uso da competência que lhe é conferida pelo § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 1.280 do Comandante do Exército, de 30 de novembro de 2020, do Parágrafo Único do art 2º da Portaria nº 14/GM-MD, do Ministro da Defesa, de 11 de fevereiro de 2020, combinado com o Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que normatiza os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21, combinado com o Decreto nº 11.317, de 29 DEZ 22: “*É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras*”.

CONSIDERANDO que o serviço de telefonia fixa do HGuJP, será prestado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável observadas as diretrizes, pelo prazo constante no Art. 106 e seus incisos da Lei 14.133/21, cujo valor total do contrato é de **R\$ 8.636,40** (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), quantia esta que fica abaixo do limite de Dispensa de Licitação que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o Decreto nº 11.317, de 29 DEZ 22 que atualiza os valores das modalidades de licitação constantes do Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO o valor da proposta apresentada pela empresa BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ nº 38.292.523/0001-21. (fl 040.043);



CONSIDERANDO que foi consultada a regularidade fiscal da empresa a ser contratada e verificou-se que a mesma mantém todas as condições de habilitações e qualificação exigidas quando da licitação (fl 078 ~ 085);

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária, conforme despacho da Ordenadora de Despesas (fl 062);

CONSIDERANDO que a contratação faz-se necessária também em decorrência da necessidade de manter a continuidade das atividades essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Hospital de Guarnição de João Pessoa, evitando-se desta forma transtorno para os usuários do sistema de saúde e da Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades;

DESPACHO

1. Autorizo a Dispensa de Licitação nº 90000/2024, de acordo com o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133/21, combinado com o Decreto nº 11.317, de 29 DEZ 22.

2. Observar o que prescreve o §5º do art. 53, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

3. Junte-se aos autos do referido Termo de Contrato nº 02/2024, apensado ao processo NUP 64590.010368/2023-61, da Dispensa de Licitação nº 90000/2024-HGuJP.

4. A SALC providencie a remessa a DPGO através do SIPEO , tendo em vista aprovação e liberação dos recursos necessários.

Quartel em João Pessoa, PB, 03 de janeiro de 2024.

Al

[Redacted signature area]

OD substituto do HGuJP



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

DISPENSA 90000/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades do HGuJP.
Entrega de propostas: De 04/01/2024 às 11:36 até 09/01/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/01/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/01/2024 às 08:55:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/01/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
10/01/2024 às 08:55:07	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 719,7000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.251.***-7 - LAURIANO PEREIRA DA ROSA para BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21, melhor lance: R\$ 719,7000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.292.523/0001-21 - BRIGHT TELECOM LTDA	Sim	R\$ 719,7000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1			
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	Não	R\$ 7.858,5500	
Descrição detalhada: ASSINATURA DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 SINALIZAÇÃO R2 30 CANAIS BIDIRECIONAIS 100 RAMAIS DDR PORTABILIDADE (86) 2106-1700 ATÉ (86) 2106-1799 LOCAL FIXO-FIXO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1) LDN FIXO-FIXO - LIGAÇÕES ILIMITADAS, USANDO O CSP 21 LDN FIXO-MÓVEL (VC2 e VC3)			

Lances do Item 1

09/01/2024 09:56:23	40.432.544/0001-47	R\$ 1.218,0700
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/01/2024 14:00:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 08:56:03	Sr. Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 10/01/2024. Justificativa: Senhor fornecedor, bom dia, solicito envio da proposta contendo todas informações necessárias.
pelo participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 08:56:28	Bom dia



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 08:56:29	ok
pelo participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 09:27:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:24 de 10/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21.
Sistema para o participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 09:34:11	Senhor fornecedor, corrigir a proposta para duas casas decimais e igualar ao valor ofertado de R\$ 719,70
Sistema para o participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 09:34:39	Sr. Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 10/01/2024. Justificativa: Ajuste de proposta.
pelo participante 38.292.523/0001-21	10/01/2024 09:37:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:37:34 de 10/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/01/2024 14:00:01	Item com etapa aberta encerrada.
09/01/2024 14:00:01	Item encerrado para lances.
10/01/2024 08:56:03	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2024 10:55:00. Motivo: Senhor fornecedor, bom dia, solicito envio da proposta contendo todas informações necessárias.
10/01/2024 09:27:23	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 finalizou o envio de anexo.
10/01/2024 09:34:39	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2024 11:34:00. Motivo: Ajuste de proposta.
10/01/2024 09:37:33	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 finalizou o envio de anexo.
10/01/2024 10:03:44	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 719,7000.
10/01/2024 10:06:40	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 foi habilitado.
10/01/2024 10:36:44	Fornecedor BRIGHT TELECOM LTDA, CNPJ 38.292.523/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 719,7000.
10/01/2024 10:36:46	Item homologado.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
40432544000147	CLARO S.A.	08/01/2024 21:13	Grande Empresa	Não
38292523000121	BRIGHT TELECOM LTDA	08/01/2024 08:55	ME ou EPP	Sim

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Eit (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;
 - do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;
 - do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA;
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
 - do 1º B Log SJ (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;
 - do 23º B Log SJ (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do Nu 4º B Intl Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLÉÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;
 - da EsIe (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
 - da EsEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTLE NETO;
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
 - da PMZ5 (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YAMAR EIRAS BAPTISTA;
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;
 - do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;
 - da COEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,
 por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSEI;
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;
 - do 30º BI Mec (Apuacarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDEY;
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
 - do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR;
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guafrá-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PIPPI LORENZONI;
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambal-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAL FORNASIN;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIRAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guaçuvaia-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHEK;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVIDSON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;
- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;
- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;
- do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FABIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMIO;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLÁVIO CAULA AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTEL;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
- do BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;
- do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;
- do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNADES DA CUNHA;
- da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
- da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCUA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBRERA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Quartel em João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

INDEF - Cel
Pag n° 1
046
1/2023

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A Ten Cel **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**, passa a função à Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**, a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel **RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17913, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel **KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 17914, de 18 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

(Continuação do BOL ESP Nr 1, de 20/01/2023, do(a) HGuJP)

Pag nº 274

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

.....
- do H Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), a Ten Cel Med (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARAQUEIROZ MENNA BARRETO;
.....

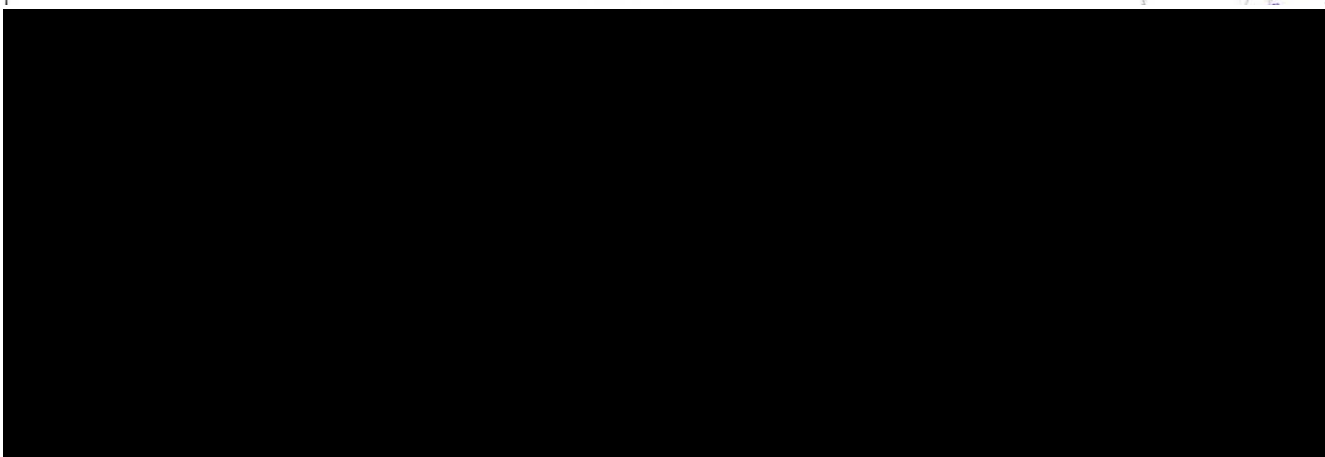
Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do Boletim do Exército nº 21, de 27 MAIO 22).

(Nota nº 17943, de 19 de janeiro de 2023, da(o) Secretaria)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA



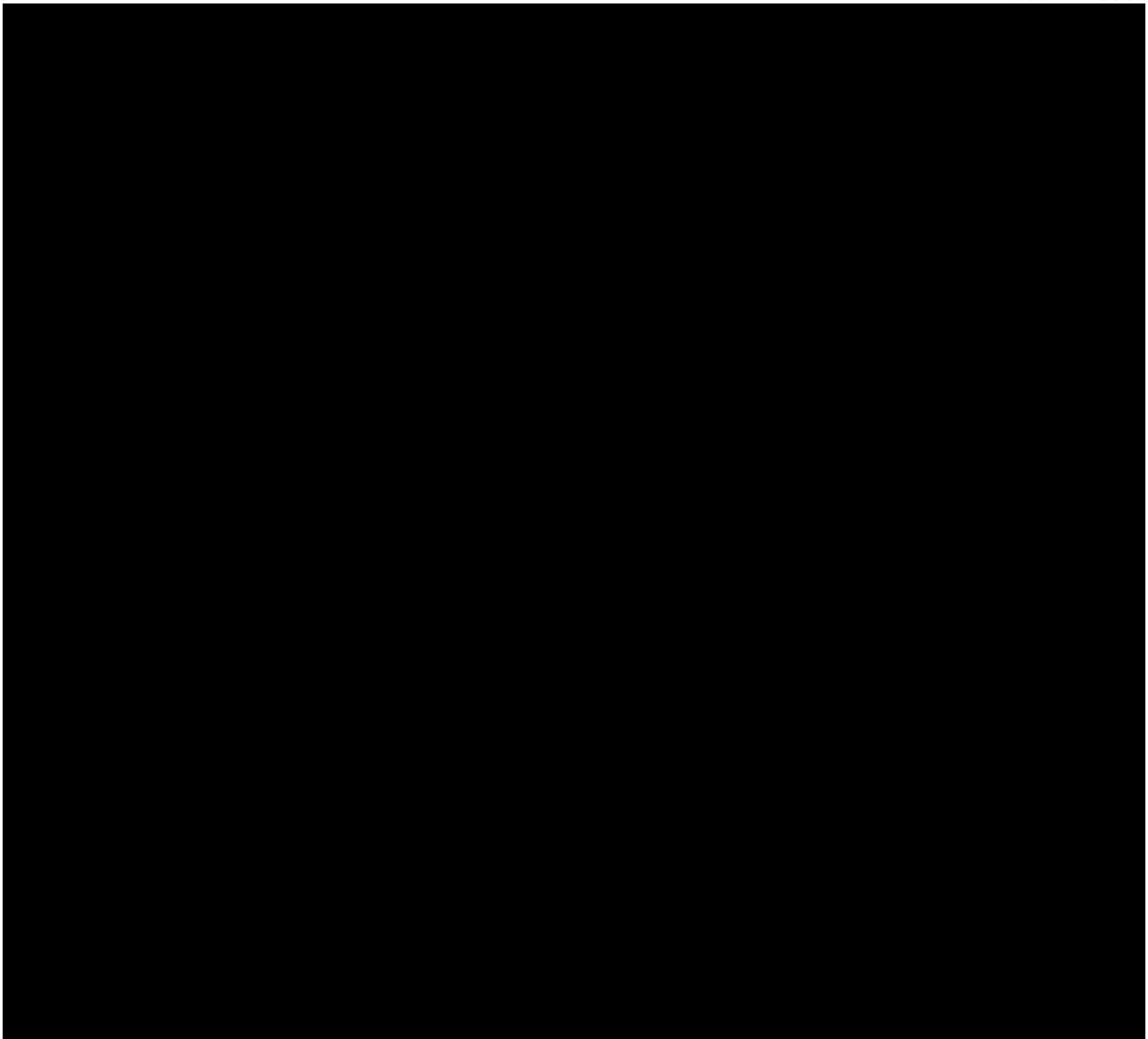


De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao ano de 2022, no intervalo de 30 DEZ 23 à 18 JAN 24, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 19 JAN 24.



Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.





b. FISCAL DE CONTRATO - EMPRESAS - Nomeação

Retifico o publicado no BI Nr 8 de 11 de janeiro de 2024, na lebra b. 2.DIVERSOS; onde nomeio e atualizo a relação de fiscais de contratos das empresa abaixo relacionada, de acordo com o preconizado no Art. 8º e 10º da Portaria nº 37 - SEF de 14 ABR 20, a contar desta data:

FISCAL DE CONTRATO TITULAR	FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	CONTRATO	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO
		02/2024	BRIGHT TELECOM LTDA - CNPJ: 38.292.523/000-21	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

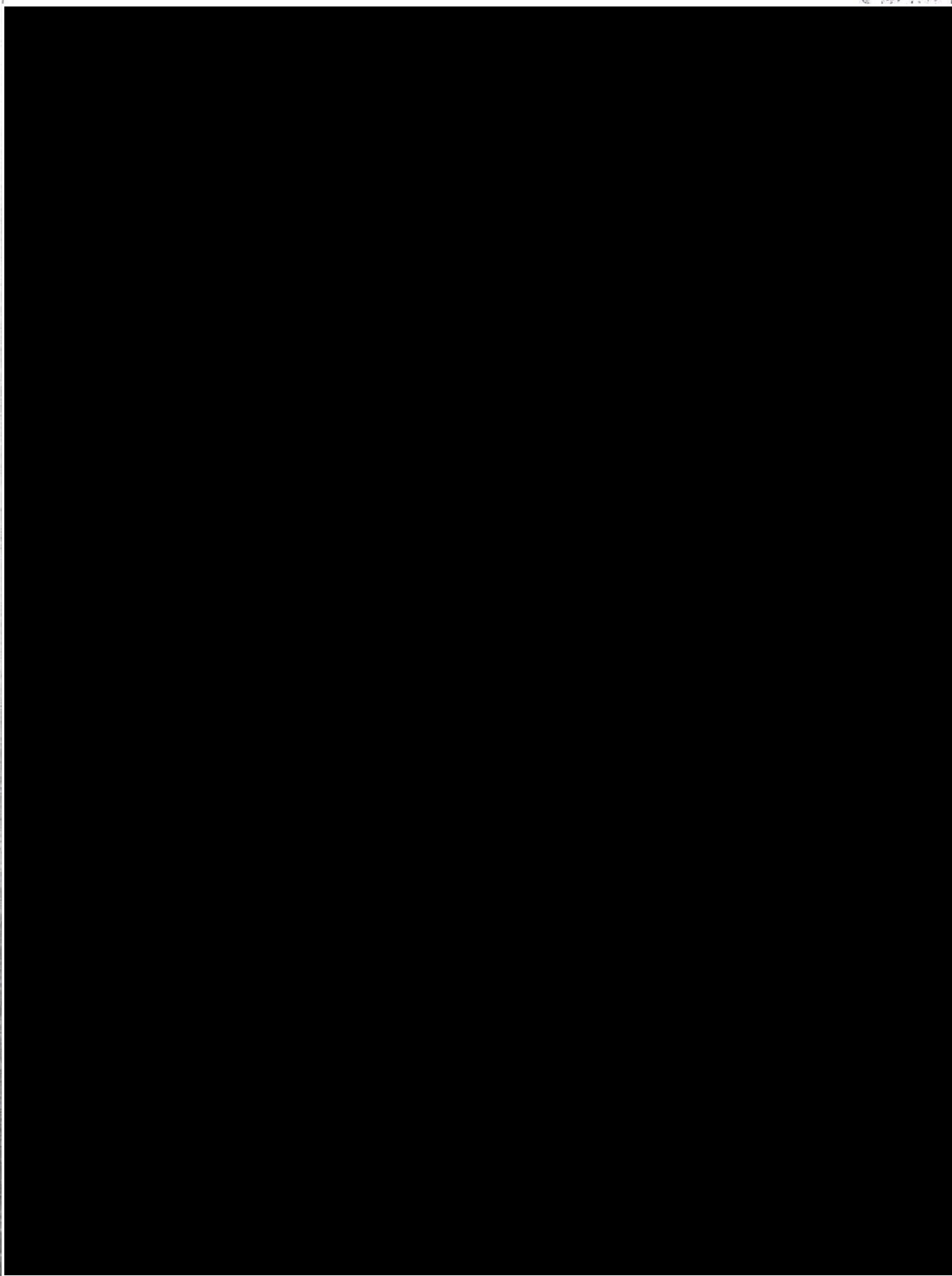
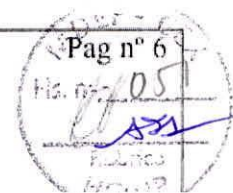
Onde se lê: "CONTRATO: 01/2024", leia-se: "CONTRATO: 02/2024".

Em consequência, seja atualizado a relação de Fiscais de Contrato de Empresas, os Fiscais e Gestor de Contratos tome conhecimento e devidas providências;

(Continuação do BI Nr 9, de 12/01/2024, do(a) HGuJP)

(Nota nº 22389, de 12 de janeiro de 2024, da Fiscalização)

(Nota nº 22769, de 12 de janeiro de 2024, da(o) Secretaria)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÃO ENVIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ANÁLISE JURÍDICA DA AGU/PB**

PROCESSO: 64590.010368/2023-61

1. Atendendo à Orientação Normativa da AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, e publicada no D.O.U nº 175, de 15 de setembro de 2021, deixa de ser enviado para análise jurídica da AGU/PB, o processo de contratação do serviço de telefonia fixa, pois assim diz a referida orientação normativa:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021 ”.

2. Como o valor anual do contrato é de R\$ 8.636,40 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais) e a quantia esta que fica abaixo do limite de Dispensa de Licitação que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores das modalidades de licitação constantes de que trata o Inciso II do art 75 da Lei 14.133/21, vê-se que fica dispensada o envio do referido processo para análise jurídica da AGU/PB.

João Pessoa-PB, 29 de Janeiro de 2024.



Assessor Técnico da SALC do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Delegação de Competência

**Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para
autorização de assinatura de contrato administrativo.**

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado no Parágrafo Único do art. 2º, da Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, **in verbis:**

“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio.

Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo permitida a subdelegação, às seguintes autoridades:

(...)

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.208, de 30 de novembro de 2020, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 4º, da referida Portaria, **vejamos:**

“Art. 4º. Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

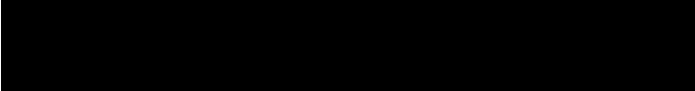
(...)

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

4. Como o valor total do Contrato Administrativo nº 02/2024 é de R\$ 8.636,40 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 29 de *Junho* de 2024.


Assessor Técnico da SALC do HGuJP

1

/ 1

Downloads

Print

Bookmarks

Chapter/Section



SIPEO

Relação de Contratos de Concessionárias em Análise



Nº	OBJETO DO CONTRATO	RAZÃO SOCIAL	PARCELA	VALIDADE	STATUS
5122/2024	TELEFONIA FIXA	BRIGHT TELECOM LTDA	R\$ 719,70	25-02-2025	Em Elaboração



Contrato de Concessionária - 5122/2023

Abaixo estão as informações detalhadas da solicitação selecionada

Contrato Concessionárias

Tipo	CONCESSIONARIAS
Objeto do Contrato	TELEFONIA FIXA
OM	061051 - Hospital de Guarnição de João Pessoa
Ação Orçamentária	2004
Plano Interno	D8SACSPTELF
Vigente	Sim
CNPJ do Contratado	38292523000121
Razão Social	BRIGHT TELECOM LTDA
Número da Licitação	90000/2024
Previsão de início da vigência	26/02/2024
Final da vigência	25/02/2025

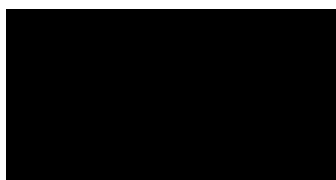
Valores de Contrato

Meses	12
Valor Mensal	R\$ 719,70
Valor Total	R\$ 8.636,40
Valor Restante	R\$ 8.636,40

Fiscais do Contrato

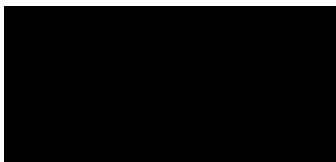
Fiscal Titular

Nome
Telefone
Email
Especialidade



Fiscal Substituto


Nome
Telefone
Email
Especialidade




Anexos

Nome	Label
Minuta do contrato de telefonia fixa - 02-2024 - HGuJP - Empresa Bright Telecom.pdf	Minuta do Contrato 

Histórico


 Execução Administrativa

 Execução Orçamentaria

 Usuarios

 Workspace

 Suporte

12/01/2024 10:37	Editado	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	Em Elaboração	R\$ 719,70
12/01/2024 10:41	Enviado para análise	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	Análise - Fiscal Administrativo OM	R\$ 719,70
16/01/2024 07:28	Enviado para análise	ERLON GLAYSON MATOS DE SOUTO	Análise - Aprovador UG	R\$ 719,70
17/01/2024 09:42	Enviado para análise	KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO	Análise - Analista DPGO	R\$ 719,70

Histórico de Execução

DATA	USUÁRIO	Mapa/NC	Parcelas Pagas	Saldo Utilizado	Valor
Nenhuma execução a ser mostrada...					

Histórico de Suplementações

SUPLEMENTAÇÃO	STATUS	Valor
No items to show...		

[Voltar](#)
 DPGO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany's

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2022.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

*



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2021 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 2
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI, XIII, e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 02/2024

1. As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1123000000

Programa de Trabalho: 215843

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: D8SACSPTELF

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

João Pessoa - PB, 17 de Janeiro de 2024.

17/1



OD substituto do HGuJP

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
18/01/24 09:05

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 17Jan24 VALORIZACAO : 17Jan24 NUMERO : 2024NC402634
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP
OBSERVACAO



ATENDE DESPESA COM TELEFONIA FIXA CONFORME PDR SSEX 2024
REFERENTE AO PERÍODO DE JAN 24 A JUN 24
EMPENHAR ATÉ 10 MAR 24 - LIQUIDAR ATÉ 30 JUN 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215843	1123000000	339039		167505	D8SACSPTELF	3.985,63

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED] [REDACTED] UG : 167505 17Jan24 10:47
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 05/02/2024 13:46
Usuário: ***.106.377-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2024	NE	282

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215843	1123000000	339039	167505	D8SACSPTELF

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/02/2024	Global	64590.000637/2024-61	0,0000	2.527,63

Favorecido

Código	Nome	CEP
38.292.523/0001-21	BRIGHT TELECOM LTDA	76160-000
Endereço	CEP	
5 DE JANEIRO 416 QUADRA7 SETOR CIDADE VELHA	76160-000	
Município	UF	Telefone
SANCLERLANDIA	GO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

EMPENHO PARA ASSINATURA DO CONTRATO CONTINUADO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA O HGUJP. 2024NC402634/DGP DE 17JAN24. DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 90000/2024 DO HGUJP-160139. CONTRATO NR 02/2024.

Local da Entrega

AV EPITÁCIO PESSOA, 2121

Informação Complementar

16013906900002024 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/02/2024 12:08:15	Alteração



Data e hora da consulta: 05/02/2024 13:46
 Usuário: ***.106.377-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.527,63

Subelemento 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	2.527,63

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/02/2024	Inclusão	3,51206	719,7001	2.527,63

Assinaturas

Ordenador de Despesa



Responsável pela Nota de Empenho



02/02/2024 10:18:11

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/02/2024 12:08:15	Alteração



Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		05/02/2024 14:08 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.010368 /2023-61

1. Cláusula primeira - do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO nº 64590.010368/2023-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA BRIGHT TELECOM LTDA

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora, Sr^a **Kátia Vanusa de Alcântara Queiroz Menna Barreto**, Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU - Seção*, nº 91, de 16/06/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BRIGHT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.292.523/0001-21, estabelecida na Avenida 5 de Janeiro, 416 –

Quadra 7 – Lote 18 – Sala 1 – SETOR, no município de Sanclerlândia – GO – CEP: 75.160-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sr Renan Lopes Lagares, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4387100 DGPC/GO e CPF nº 009.370.351-14, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.010368/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviços Móvel Pessoal – SNIP (Móvel-Móvel, Móvel—Fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) serviços de telefonia fixa comutada - STFC, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de 01 Entroncamento Digital E1 Sinalização R2 30 Canais Bidirecionais 100 ramais DDR – Portabilidade (83) 2106 – 1700 até (83) 2106 – 1799 Local Fixo-Fixo Local Fixo-Móvel (VCI) LDN Fixo-Fixo Ligações Ilimitadas, usando o CSP 12 LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	27731	Unid	12	R\$ 719,70	R\$ 8.636,40
2			Unid	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

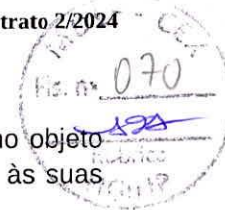
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

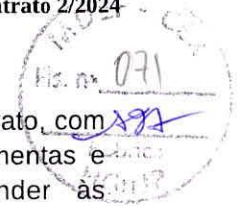
9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

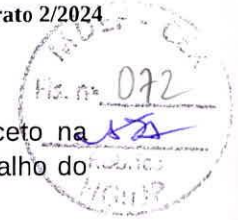
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Não aplicado neste contrato.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.1. As provenientes de fato superveniente devidamente justificado.

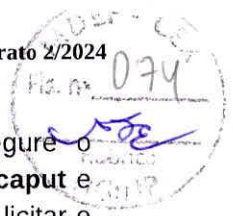
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade: 00001/167139
 - II. 1.2. Fonte de Recursos: 1005000142
 - III. 1.3. Programa de Trabalho: 215845
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa: 339039
 - V. 1.5. Plano Interno: D8SACSPTLFF
 - VI. 1.6. Nota de Empenho: 2024NE000282, 01 FEV 24

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

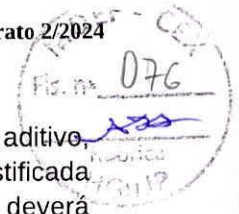
15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, de de 2024.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]

[Redacted]

Autoridade competente

ASSINADO DIGITALMENTE
[Redacted] SERPRO

[Redacted]

Representante da empresa



Documento assinado digitalmente

gov.br



Testemunha

Documento assinado digitalmente

gov.br



Testemunha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.010308/2023-61

CONTRATO Nº 02/2024

HABILITAÇÃO

EMPRESA BRIGHT TELECOM LTDA

CNPJ 38.292.523/0001-21

TELEFONIA FIXA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.010308/2023-61

CONTRATO Nº 02/2024

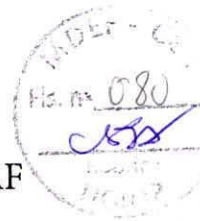
HABILITAÇÃO

Foi consultada a regularidade fiscal da empresa contratada, não sendo constatado nenhuma irregularidade junto à Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Controladoria-Geral da União. Deixo de verificar a situação da empresa na nova plataforma CADIN_PGPN, cumprindo determinação contida no DIEx nº 311-S2/7º CGCFEx, 18 OUT 23

João Pessoa, PB, 08 de fevereiro de 2024.



Assessor Técnico da SALC do HGuJP



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.292.523/0001-21
Razão Social: BRIGHT TELECOM LTDA
Nome Fantasia: BRIGHT TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2024
Receita Municipal	Validade:	29/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CADIN

PROCESSO n° 64590.010308/2023-61

Declaro para os devidos fins e em atendimento ao Diex n° 311-S2/7° CGCFEx, 18 OUT 23 e ao interesse público da aquisição do objeto do presente processo, a impossibilidade de consulta na nova plataforma CADIN_PGFN do registro da empresa BRIGHT TELECOM LTDA – CNPJ 38.292.523/0001-21, referente ao Contrato n° 02/2024 – Dispensa eletrônica n° 90000/2024. Tal situação tem origem na mudança do acesso ao sistema, para qual não existem servidores cadastrados nesta Unidade Gestora.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2024.

[Redacted Signature]

Assessor Técnico da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv Fundos Regional - 7ª RM / 1934)

DIEx Nº 311-S2/7º CGCFEx
EB: 64606.022836/2023-23


Recife, PE, 18 de outubro de 2023.

Do Chefe do 7º CGCFEx

AoSr Chefe da CRO/7, Chefe do 3º C GEO, Chefe do 5º CTA, Chefe do 7º D Sup, Chefe do Estado-Maior da 7ª Divisão de Exército, Chefe do Estado-Maior da 7ª RM, Chefe do Estado-Maior do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, Chefe do Estado-Maior do Cmdo 1º Gpt E, Comandante da 10ª Cia E Cmb, Comandante da 7ª Cia Com, Comandante da B Adm Curado, Comandante da B Adm Gu JP, Comandante do 10º Esqd C Mec, Comandante do 14º B Log, Comandante do 14º BI Mtz, Comandante do 15º BI Mtz, Comandante do 16º R C Mec, Comandante do 31º BI Mtz, Comandante do 4º B Com, Comandante do 4º BPE, Comandante do 59º BI Mtz., Comandante do 71º BI Mtz, Comandante do 72º BICaat, Comandante do 7º GAC, Comandante do CMR, Comandante do CPOR/R, Diretora do HGuJP, Diretor do HMAR, Diretor do PqRMnt/7, Subchefe do Estado-Maior do CMNE

Assunto: Orientação sobre a Nova Plataforma CADIN_PGFN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

1. Sobre o assunto, este Centro de Gestão recebeu a solicitação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), para que seja emitida orientação sobre o cadastramento no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, em nova plataforma sob a administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
2. Dado o exposto, orienta-se a essa Unidade Gestora Apoiada (UGA) **não encaminhar formulário de recadastramento** à PGFN, tendo em vista que o cadastramento de usuários será realizado por este Centro de Controle.
3. Por fim, disponibilizo a 2ª Seção deste Centro de Gestão, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do assunto sobredito, por meio do RITEx 870-3053.


Chefe do 7º CGCFEx



200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRIGHT TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **38.292.523/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:16:36 do dia 08/02/2024 , com validade até o dia 09/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BoBRm559yN56lyojehep

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 08:44:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRIGHT TELECOM LTDA**
CNPJ: **38.292.523/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2024 - UASG 160028

Número do Contrato: 115/2022.
 Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
 Inexigibilidade, Nº 1/2022. Contratante: 35º BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 03.988.127/0001-59 - INTOR - INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA ORTOPEDIA E REABILIT. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", e", do contrato ora aditivado, conforme item 2 (dois), do presente termo aditivo.. Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 22/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2024 - UASG 160028

Número do Contrato: 111/2022.
 Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
 Inexigibilidade, Nº 1/2022. Contratante: 35º BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 20.064.988/0001-60 - FRANCA FIORAVANTI SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", e", do contrato ora aditivado, conforme item 2 (dois), do presente termo aditivo.. Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 22/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2024 - UASG 160028

Número do Contrato: 73/2023.
 Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
 Inexigibilidade, Nº 1/2023. Contratante: 35º BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 13.047.943/0001-11 - IDMCARDIO - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO E CARDIOLOGIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", e", do contrato ora aditivado, conforme item 2 (dois), do presente termo aditivo.. Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 22/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2024 - UASG 160028

Número do Contrato: 117/2022.
 Nº Processo: 64063.000752/2020-70.
 Inexigibilidade, Nº 1/2022. Contratante: 35º BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 02.333.160/0001-88 - LABORE ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo é firmado para modificar a "cláusula sétima - da vigência", e", do contrato ora aditivado, conforme item 2 (dois), do presente termo aditivo.. Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 22/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.010368 /2023-61.
 Dispensa Nº 90000/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA.
 Contratado: 38.292.523/0001-21 - BRIGHT TELECOM LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa comutada - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel) e de serviços móvel pessoal - snip (móvelmóvel, móvel—fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (ldn)serviços de telefonia fixa comutada - stfc, que possua outorga da anatel - agência nacional de telecomunicações, nas modalidades local e longa distância nacional - ldn, nas condições estabelecidas no termo de referência; assinatura de 01 entroncamento digital e1; sinalização r2; 30 canais bidirecionais; 100 ramais ddr - portabilidade - (83) 2106 - 1700 até (83) 2106 - 1799; local fixo-fixo; local fixo-móvel (vc1); ldn fixo-fixo; ligações ilimitadas usando o csp 12 e ldn fixo-móvel (vc2 e vc3); instalação dos entroncamento digital e1.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 26/02/2024 a 25/02/2025. Valor Total: R\$ 8.636,40. Data de Assinatura: 07/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2023

Nº Processo: 64318070834202396
 Objeto: Aquisição de pastilha destinado ao tratamento e potabilização de água para consumo humano para emprego na Operação Carro Pipa (Op C Pipa) nos municípios do Semiárido Brasileiro sob responsabilidade das Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando Militar do Nordeste (CMNE) Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/02/2024 das 08h00 Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160552-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: ,

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Coronel
 Ordenador de Despesas

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/02/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Abertura de processo licitatório para Contratação de serviços Outsourcing Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 09/02/2024 das 09h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rod Br 423, Km 94 - Heliópolis GARANHUNS - PE. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2024, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

WALKER LOPES LIMA
 Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/02/2024) 160177-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 160105

Nº Processo: 64076008027202344. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Posto médico de Guarnição (PMGu) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 223. Edital: 09/02/2024 das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçals,n - Joao Paulo, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/02/2024) 160105-00001-2024NE000001

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160161

Nº Processo: 64116000223202438. Objeto: Pregão de serviço de recarga de extintor, para atender as necessidades do 2º BIS e os demais participante do GCALC.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Almirante Barroso, 4421 - Souza, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160161-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/02/2024) 160161-00001-2024NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160520
 Número do Contrato: 3/2021. Nº Processo: 64144.000547/2021-96. Contratante: 23º Batalhão Logístico de Selva. Contratada: TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11. Objeto: Prorrogação de vigência contratual, serviços de telefonia móvel. Pregão eletrônico nº 06/2020 - UASG 201057 - Central de Compras. Fundamento Legal: inciso II, art. 57, Lei 8666/93. Vigência: 26/10/2023 a 26/06/2025. Data da assinatura: 26/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160520

Nº Processo: 64144003618202374. Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramental especializados para manutenção de viaturas. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Transamazônica Km 9 - Nova Marabá, - Marabá/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160520-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUCENIL DE JESUS FAUSTINO
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/02/2024) 160520-00001-2024NE999999

23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160081

Nº Processo: 64626009032202309. Objeto: Eventual aquisição de material permanente em proveito do 23º Esq C Sl. Total de Itens Licitados: 95. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Dos Amazonistas, S/nr, Vila Permanente - Tucuruí/PA, - Tucuruí/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160081-5-00013-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALLAN CERQUEIRA VIANA PIO
 Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 07/02/2024) 160081-00001-2024NE000001

53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Encarregado da Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria Nr 047 - Sect/53º BIS - NUP: 64121.008135/2023-24, de 18 de outubro de 2023, do Senhor ROGÉRIO DE MATOS SOARES - Maj, respondendo pelo comando do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, de NUP: 64121.008135/2023-24, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 13, §2º e Art. 15, das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001), aprovada pela Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012, e Art. 22, §4º das Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-13-007), aprovadas pela Portaria nº 1.845, de 29 de setembro de 2022 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para, vistas dos autos e para, querendo oferecer alegações finais e praticar todos os atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Por este encontrar-se em lugar incerto e não sabido, após tentativas de notificação in loco e via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - TEN CEL
 Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

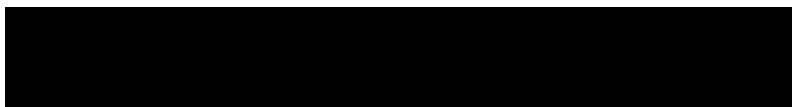




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento dos trabalhos atinentes à publicação do **TERMO DE CONTRATO nº 02/2024**, decorrente da Contratação Direta nº 90000/2024, Processo nº **64590.010.368/2023-61**.



Assessor Técnico da SALC